



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONSELHO REGULADOR

ATA Nº 17/2023 - AGR/CREG-10682

5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO: 202300029000053

INTERESSADO: CONSELHO REGULADOR

Aos trinta dias do mês de maio de 2023 às 10h foi realizada a 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Regulador da AGR pela "Plataforma Zoom" e na sede da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, situada na Avenida Goiás, nº 305, 13º andar, Edifício Visconde de Mauá, Centro, Goiânia/GO nos termos da Resolução Normativa nº 199, de 29 de dezembro de 2022, presentes os Conselheiros, PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO, RICARDO BAIOCCHI CARNEIRO, GUY BRASIL CAVALCANTI, NATÁLIA BRICEÑO SPADONI e o Conselheiro Presidente WAGNER OLIVEIRA GOMES, nos termos do Decreto de 10 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.855, de 10 de agosto de 2022. O Conselheiro Presidente procedeu a verificação de quórum, recebendo resposta afirmativa, iniciou a reunião que foi secretariada por esta que ao final subscreve, ADRIANA SOUZA DOS SANTOS, Secretária-Executiva do Conselho Regulador, nomeada pela Portaria nº 103/2023 – AGR, nos termos do art. 7º, §4º, do Decreto Estadual nº 9.533, de 09 de outubro de 2019.

01. Abertura.

Feitos os cumprimentos iniciais, o Presidente do Conselho Regulador da AGR solicitou o regular andamento da pauta de julgamento.

02. Apresentação e discussão de processos de relatoria do Conselheiro Paulo Tiago Toledo Carvalho.

2.1. Processo nº 202300029001711. Interessado: AGR. Assunto: Atualização dos valores de multas.

O Conselheiro Relator, PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO, considerando que não havia interessados em realizar sustentação oral, passou a leitura de seu relatório e voto, destacando que a finalidade é a análise e aprovação da minuta de resolução normativa que dispõe sobre a atualização dos valores básicos das penalidades de multas dos serviços públicos que são regulados, controlados e fiscalizados pela AGR. Ressaltou que através Despacho nº 1471/2023 da gerência de finanças e dívida ativa, foram analisados e elaborados os cálculos relativos aos ajustes realizados. Consignou que a procuradoria setorial manifestou pela juridicidade da edição do pretense ato normativo, de modo que a minuta de resolução normativa submetida à apreciação transparece regularidade, conforme Parecer nº 74/2023. Assim, votou pela aprovação da minuta de resolução normativa. Colocado em discussão e votação o Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator. Ao final, o Conselheiro Presidente enfatizou a relevância da aprovação, vez que trata da atualização monetária dos valores das multas, mantendo assim o peso da penalidade. Frisou que houve um período grande sem que houvesse essa atualização e o conselho concluiu sua tarefa com a aprovação da revisão dos valores das multas.

2.2. Processo nº 202300029001987. Interessado: BURITI ALEGRE AMBIENTAL. Assunto: Reajuste tarifário.

O Conselheiro Relator, PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO, considerando que não havia interessados em realizar sustentação oral, passou a leitura de seu relatório e voto. Considerando a regularidade dos atos e procedimentos realizados pela área técnica, votou pela concessão do reajustamento da estrutura tarifária do Contrato de Concessão nº 047/2021, celebrado entre o município de Buriti Alegre/GO e a concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento e esgotamento sanitário, BURITI ALEGRE AMBIENTAL S.P.E. - S/A, e pela aplicação do índice de reajuste tarifário (IR) de 8,79% sobre as tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário vigentes em abril de 2023, correspondente ao IPCA/IBGE de novembro de 2021 (assinatura do contrato) a março de 2023, e correspondente ao IPCA/IBGE de novembro de 2021 (assinatura do contrato) a março de 2023, o que resultará na nova tabela de tarifas constante nos anexos II e III da nota técnica nº 3/2023, a serem aplicadas a partir de 1º de julho de 2023. Colocado em discussão e votação o Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator. O conselheiro Ricardo Baiocchi ao pronunciar seu voto, parabenizou o voto do Conselheiro Relator e à AGR, frisando que o reajuste foi feito além do período solicitado para que todo o período fosse regularizado. Ao final, o Conselheiro Presidente, reforçou que o posicionamento visa a regularidade do próximo ciclo anual. Destacou que a AGR mantém convênio de atuação com o município de Buriti Alegre e que o assunto fora também tratado com o ente municipal.

03. Apresentação e discussão de processos de relatoria do Conselheiro Guy Francisco Brasil Cavalcanti.

3.1. Processo nº 202300029001547. Interessado: VIAÇÃO ESTRELA LTDA. Assunto: Apuração de Gratuidades concedidas a Idosos e Deficientes no Estado de Goiás no período de outubro de 2017 a dezembro de 2022.

O Conselheiro Relator, Guy Francisco Brasil Cavalcanti, considerando que não haviam interessados em realizar sustentação oral, passou a leitura de seu relatório e voto. Informou que os autos versam sobre a apuração das gratuidades fornecidas pela Empresa Viação Estrela Ltda aos idosos e deficientes pela utilização do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no período de 01 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2022. Referiu que todo o processo de apuração, incluindo suas diversas etapas e respectivos procedimentos estão detalhados na Nota Técnica nº 7/2023, registrando que no seu item nº 4, consta a existência do Processo nº 201900029006552, instaurado e já concluído com o objetivo de apurar, inicialmente, as gratuidades do período de 21 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2019, com a posterior inclusão das gratuidades informadas no período entre 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2022. Destacou que o objeto trata, exclusivamente, da apuração ou conferência dos bilhetes das gratuidades. Votou pela aprovação dos procedimentos de aferição realizados conforme apresentado na Nota Técnica nº 7, da Gerência de Transportes da AGR, onde foi apurado o crédito líquido de R\$3.434.243,79 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarente e três reais e setenta e nove centavos) em favor da empresa. Colocado em discussão e votação o Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator. Ao final, o Conselheiro Presidente, salientou o esforço da AGR para dentro de sua competência avançar no desenvolvimento dos trabalhos. Frisou que é um trabalho minucioso e que já foi feita a apuração para 6 empresas, de um total de 11 empresas, sendo concluído trabalho que praxeia há 8 anos.

04. Apresentação e discussão de processos de relatoria da Conselheira Natália Maria Briceño Spadoni.

4.1. Processo nº 202300029002072. Interessado: EXPRESSO SAO LUIZ LTDA. Assunto: Apuração de Gratuidades concedidas a Idosos e Deficientes no Estado de Goiás no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2022.

A Conselheira Relatora, NATÁLIA MARIA BRICEÑO SPADONI, considerando que não havia interessados em realizar sustentação oral, passou diretamente a leitura de sua fundamentação e voto. Informando que do exame dos autos fica evidenciado que seu objeto trata, exclusivamente, da apuração ou conferência dos bilhetes das gratuidades concedidas pela Expresso São Luiz Ltda no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, relativas ao período de janeiro de 2015 a dezembro de 2022. Esclareceu que até a data de 18 de maio de 2021, a aferição das gratuidades era regulamentada pela Resolução Normativa nº 96/2017 da AGR. Porém, a partir de 19 de maio daquele ano, a regra citada foi revogada pela Resolução Normativa nº 177/2021. Destacou que a empresa Expresso São Luiz Ltda possui atualmente 3 processos de gratuidades em aberto. Assim, votou pela aprovação dos procedimentos de aferição realizados conforme apresentado na Nota Técnica nº 10, da Gerência de

Transportes da AGR, onde foi apurado o crédito de R\$ 4.132.575,08 (quatro milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oito centavos) a favor da empresa Expresso São Luiz Ltda. Colocado em discussão e votação o Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do Conselheiro Relator.

05. Encerramento.

O encerramento se deu às 10h27min. Não havendo mais a tratar, o Conselheiro Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão que, para constar, lavrei a presente ATA que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Conselheiro Presidente e pelos demais Conselheiros presentes.

GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA MARIA BRICENO SPADONI, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 14:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 14:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO BAIOCCHI CARNEIRO, Conselheiro (a)**, em 02/06/2023, às 15:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 02/06/2023, às 15:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA SOUZA DOS SANTOS, Secretário (a) Executivo (a)**, em 06/06/2023, às 11:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GUY FRANCISCO BRASIL CAVALCANTI, Conselheiro (a)**, em 06/06/2023, às 13:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 48302541 e o código CRC E9BA4D7B.

CONSELHO REGULADOR
AVENIDA GOIÁS, ED. VISCONDE DE MAUÁ 305 - Bairro CENTRO - GOIANIA - GO - CEP
74005-010 - .



Referência: Processo nº 202300029000053



SEI 48302541